

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 41 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Institui o Programa de Estágios de Estudantes em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE AMÉRICA DOURADA-ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as orientações emanadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabeleceu normas para a concessão de estágio em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar, padronizar e otimizar a gestão de estágios no Município, com vistas a permitir maior controle, eficiência e transparência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de:

I – educação profissional técnica de nível médio; e

II - nível superior.

§ 1º O estágio será concedido a estudantes que estiverem frequentando os dois últimos anos da educação profissional técnica de nível médio ou um dos seis últimos períodos semestrais curriculares do nível superior, perfazendo o prazo máximo de até 3 (três) anos.

§ 2º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 2º O Programa de Estágio em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações tem os seguintes objetivos:

I - contribuir efetivamente para a inserção do jovem no mundo do trabalho;

II - possibilitar o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

III – propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;

IV – promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º Os estágios obrigatórios não serão remunerados.

Parágrafo único. A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais será da instituição de ensino.

Art. 5º Para a concessão de estágio, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações, deverá ser firmado convênio entre o Município de América Dourada, e as instituições de ensino.

Art. 6º O Município firmará Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o estagiário, através de cada Órgão ou Entidade concedente do campo de estágio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL